



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 96 , DE 12 DE JULHO DE 2010.

***Cria novos cargos no quadro permanente de servidores do Município de Itaboraí.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei Complementar :**

Art. 1º - Ficam criados, no quadro permanente de servidores do Município de Itaboraí, submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, os cargos descritos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos ora criados terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e visam a atender as necessidades dos portadores de deficiência, permitindo-lhes acesso ao ensino fundamental inclusivo de qualidade e gratuito, conforme exigidos pela legislação federal, e deverão ser liberados para ocupação mediante prévia aprovação em concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º - As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da presente lei, serão as elencadas no Orçamento Anual, a partir do exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*WUSB*

Itaboraí, 12 de JULHO de 2010.

**PUBLICADO**

Em 24 de Julho de 2010

no Est. em Notícias, Ed. 255

Saúde SEGOV

Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

*Sergio Soares*  
SERGIO SOARES  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I**

**Cargos Criados**

Cargos	Nº de Cargos	Nível	Vencimento base	Carga Horária Semanal
Instrutor de LIBRAS	03	A	580,00	22h
Tradutor Intérprete de LIBRAS	10	A	580,00	22h
Professor Especializado para Educação Especial	10	A	580,00	22h

*Wagner B.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

Descrição das Atribuições

**1- Classe: Instrutor de LIBRAS**

1.1- Descrição sintética: Profissional deficiente auditivo ou ouvinte com competência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para proporcionar a alunos e professores a aquisição deste conhecimento.

1.2- Atribuições Típicas: Ministras aulas de LIBRAS para alunos e professores

1.3- Requisitos para Provimento: Formação de Professores a Nível Médio e aprovação em exame de Proficiência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) promovido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.4- Forma de Admissão: Concurso Público

**2- Classe: Tradutor Intérprete de LIBRAS**

2.1- Descrição Sintética: Profissional ouvinte com competência e fluência em LIBRAS para realizara interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva.

2.2 - Atribuições Típicas: Traduzir e interpretar as duas línguas: Português e LIBRAS.

2.3 - Requisitos para Provimento: Formação de Professores a Nível Médio e aprovação em exame de Proficiência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) promovido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

2.4 - Forma de Admissão: Concurso Público

*W. B.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**3- Classe: Professor Especializado para Educação Especial**

3.1- Descrição Sintética: Profissional responsável pelo atendimento Educacional Especializado (AEE/Sala de Recurso) dos alunos com necessidades educacionais especiais, pelo atendimento em ambiente hospitalar, domiciliar, classe especial e Centro de Atendimento Especializado.

3.2 - Atribuições Típicas: Atividades em sala de recurso multifuncionais para desenvolver o atendimento educacional especializado às diversas deficiências.

3.3 - Requisitos para Provimento: Formação de Professores a Nível Médio e curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 180 horas na deficiência a que se propõe atender.

3.4 - Forma de Admissão: Concurso Público

*Wagner B.*